

1. OBJETIVO

- 1.1. Disponibilizar ao participante/segurado serviço ligado à assistência **PET**, por objetivo facilitar a vida dos donos de animais de estimação, assim como proporcionar serviços de qualidade aos animais assistidos, de acordo com as condições deste regulamento.
- 1.2. Junto com as assistências, você também recebe uma placa com um número de identificação do animal, o que ajudará em caso de perda do animal assistido.

2. ÂMBITO TERRITORIAL

- 2.1. Este serviço possui limitação geográfica. Para consultar a rede credenciada, o contato deve ser feito com a Central de Assistência.

3. DEFINIÇÕES

- 3.1. **Animal Assistido:** Entende-se por animal assistido cães e gatos, indicados legalmente como domésticos, que possuam peso máximo de 80 kg, e ainda, que convivam com o cliente em sua residência habitual.
Exclusão: animais silvestres, não domesticados e destinados a competições.

4. PROCEDIMENTO PARA O ATENDIMENTO

- 4.1. O acionamento dos serviços será feito mediante contato telefônico com a Central de Assistência, quando o participante/segurado deverá descrever resumidamente a emergência ocorrida, o local da ocorrência, o tipo de assistência de que necessita, fornecendo todas as informações necessárias para as providências cabíveis.
Para solicitar o atendimento ligar para: **0800 282 1522 (Brasil) ou 55 24 2483.9500 e 55 21 4063.6117 (Exterior).**
- 4.2. **Não serão reembolsados os casos de despesas não comunicadas e não aprovadas previamente pela central de assistência da prestadora de serviços.**

5. SERVIÇOS

5.1. ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL

Em caso de acidente com o animal assistido, a Assistência 24h arcará com os gastos médicos referentes ao tratamento do animal.

Limite: 01 utilização/vigência; até R\$ 200,00

5.2. TRANSPORTE EMERGENCIAL

Remoção do animal assistido, em caso de emergência, através de meio de transporte mais adequado até clínica veterinária mais próxima.

Limite: 01 utilização/vigência; até R\$ 150,00

5.3. CONCIERGE VETERINÁRIO

Atendimento telefônico para:

- a) Indicação de pet shop, clínicas, hotéis, banho e tosa e outros estabelecimentos;
- b) Indicação de produtos e vacinas;
- c) Eventos Veterinários;
- d) Informações sobre raças de cães;
- e) Indicação de sites para adoção de animais;
- f) Orientação e indicação para adestramento do animal.

Prazo: as informações serão respondidas em até 2 dias úteis para o segurado.

5.4. IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP

Serviço de implantação de microchip no animal assistido.

Os custos referentes ao chip e manutenção do mesmo permanecerão sob a responsabilidade do cliente.

Limite: 01 utilização/vigência; até R\$ 70,00

Abrangência: será verificada a disponibilidade no município de residência do segurado.

5.5. ENVIO DE RAÇÃO AO DOMICÍLIO

Em caso de evento que impossibilite o dono do animal assistido de ir pessoalmente comprar ração, o segurado deverá entrar em contato com a Assistência 24h que providenciará o envio da ração escolhida na residência do beneficiário.

Os custos referentes à ração são de responsabilidade do segurado.

Limite: 01 utilização/vigência; até R\$ 150,00

5.6. HOSPEDAGEM

Em caso de evento que impossibilite o dono de cuidar do animal assistido, a Assistência 24h providenciará a hospedagem do animal em um hotel capacitado para cuidar do animal por determinado período.

Limite: 01 utilização/vigência; até 05 dias; R\$ 80,00 /dia

Abrangência: será verificada a disponibilidade no município de residência do segurado.

5.7. ASSISTÊNCIA FUNERAL

Serviço de indicação e orientação para organização de funeral.

Importante:

- a) Todo o pacote de serviços está limitado a 1 utilização por vigência.
- b) Este produto possui limitação geográfica, para consultar a rede credenciada, o contato deve ser feito com a Central de Assistência.

6. UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. **A utilização do serviço estará assegurada enquanto o Seguro estiver ativo e o pagamento do Prêmio do Seguro estiver rigorosamente em dia.**



7. CUSTO DO SERVIÇO

- 7.1. O custo do serviço poderá sofrer reajuste a pedido da prestadora de serviços. Na ocorrência de alterações do valor, a **CAPEMISA** passará a cobrar o novo valor acordado.

8. VIGÊNCIA

- 8.1. A assistência **PET** vigorará enquanto estiver em vigor o produto do qual faz parte o participante/segurado.